

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, **Marieli do Nascimento**,
portador da carteira de identidade nº **6.8080.609**, e CPF nº **012.149.539-64**,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de **Agronomia**
da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas
da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo
nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Rua Campo Salles, Gethal, nº **1818**, sendo que o valor total do
aluguel é de R\$ **1400,00** (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir
é de R\$ **700,00** (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:



Documento assinado digitalmente

MARIA FERNANDA PIMENTEL

Data: 02/09/2025 22:19:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

48999494989

2. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC
a averiguar a informação acima.

Data: 03 / 09 / 2025



Documento assinado digitalmente

MARIELI DO NASCIMENTO

Data: 03/09/2025 15:57:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.